



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE JULGAMENTO
FASE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO:

DECISÓRIO

FEITO:

RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIAS:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2022

RAZÕES:

INABILITAÇÃO

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) KITS PARA AGRICULTORES E 500 (QUINHENTOS) KITS PARA PESCADORES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE. (COM COTAS PARA ME/EPP)

PROCESSO N°:

20221208001

RECORRENTE:

ALFA COMERCIAL EIRELI.

I – Das Preliminares

RECURSO manifestado, por meio do seu representante legal, pela empresa ALFA COMERCIAL EIRELI.

a) Tempestividade:

Ao final da sessão, após declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, foi aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que a licitante manifestou a intenção de interpor recurso, abrindo-lhe prazo para juntar memoriais. A Recorrente registrou sua intenção de recorrer apenas na plataforma.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

b) Legitimidade:

A empresa Recorrente participou das sessões públicas apresentando propostas de preços juntamente com documentação de habilitação. O provimento do recurso significa reavaliação do relatório de homologação do produto ofertado como conclusão da segunda etapa de habilitação podendo sagrar-se vencedora do certame.

II – DA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE

Alega de forma sucinta sobre sua INABILITAÇÃO, conforme exposto abaixo:

ALFA COMERCIAL EIRELI / Licitante 3: (RECURSO): ALFA COMERCIAL EIRELI / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, Vamos interpor recurso referente aos itens 5.20.1, 5.20,5, 7.5.21 e 6.4.6.1.

É o breve relatório.

III - DA ANÁLISE DO RECURSO

Sem preliminares a examinar, avanço no mérito.

A licitante foi inabilitada por não apresentar o seguinte documento, qual seja:
c) DLPA - Demonstração de lucros e Perdas acumulados, descumprindo o item 6.4.6.1. do instrumento convocatório

Vale ressaltar que foi dado o prazo para manifestação, no entanto, a empresa não apresentou nenhuma peça recursal que esta Pregoeira pudesse analisar, apenas citou os itens, descrito abaixo:

5.20.1. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
a) Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica),



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o Nº. do CNPJ ou CPF;
- b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;
- c) Prazo de entrega do objeto licitado: máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra.
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.20.5 A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo FICHA TÉCNICA, da plataforma de disputa.

7.5.21. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta de preços consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada via sistema (BBMNET), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.4.6.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.4.6 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) DLPA - Demonstração de lucros e Perdas acumulados;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

É importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

princípios da isonomia e da vinculação ao edital do certame, sob os quais a Lei nº 8.666/93 dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(grifado)

Assim, não prospera a citação dos itens acima, alegado pela Recorrente, uma vez que a empresa foi inabilitada por descumprir o item 6.4.6.1 alínea "c" em total desconformidade com Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e isonomia, razão por que mantenho a decisão pela inabilitação da empresa ALFA COMERCIAL EIRELI.

IV – DECISÃO

Por todo o exposto, **CONHEÇO** o presente RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **ALFA COMERCIAL EIRELI** para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, determinando a manutenção da decisão, permanecendo **INABILITADA**.

Por fim, suba-se os autos, onde, encaminhando-se a presente decisão à autoridade superior, ao Senhor **Max Ferreira dos Santos** para que este possa realizar sua apreciação final, devendo dar ciência à empresa Recorrente.

É como decido.

São Gonçalo do Amarante/CE, 23 de Janeiro de 2023.


Jéssica Naiane de Moraes Barroso
Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico Nº PE 071.2022 – SRP

PROCESSO Nº: 20221208001

ASSUNTO: RECURSO

RECORRENTE: ALFA COMERCIAL EIRELI

**DECISÃO À MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA SUPRACITADA REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071.2022 – SRP**

Ratificamos o posicionamento da Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante, quanto aos procedimentos acerca da Manifestação das empresas supra, referente ao Pregão Eletrônico Nº 071.2022 – SRP. Preliminarmente, CONHECER os recursos formulado pelas empresas ALFA COMERCIAL EIRELI, de forma tempestiva. determinando a manutenção da decisão, permanecendo INABILITADA a referida empresa

São Gonçalo do Amarante/CE, 23 de Janeiro de 2023

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Secretário De Desenvolvimento Agrário E Rural